

Publicada no jornal oficial nº 414, de 11 de novembro de 1965.

LEI Nº

894

PROCESSO Nº

329-R

Lei n. 894. de 19 de outubro de 1965.	Dispõe sobre concessão de pensão a viuva do Ex-ser- vidor Francisco Pereira dos Reis.
---	--

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ decreta e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º—É concedida a Dona Maria das Dores Reis, viuva do ex-servidor municipal Francisco Pereira Reis, pensão mensal, vitalícia, pessoal e intransferível, nos termos do § 2.º, do artigo 1.º, da Lei 854, de 2/4/65.

Artigo 2.º—As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3.º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Clovis da Silva Xatara
Presidente da Câmara

Lindolpho Marques Cavalcanti
1.º Secretário

Publicada nesta P. na data supra.

Roberto Oliveira Santos
Diretor da Secretaria

Registrada no livro de leis municipais n.º VII a fls. 167/verso.